



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO PRIMEIRO CONSIDERANDO  
ONDE LÊ: 01 (UM) PAR DE PLACAS - LEIA: 02 (DOIS) PARES DE PLACAS**

## **PORTARIA Nº. 14.136 DE 20 AGOSTO DE 2020.**

**SÚMULA:** *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

**CONSIDERANDO** *o requerimento da empresa Autoplacas Indústria e Comércio de Placas Ltda, em que alega pendente o pagamento de 02 (dois) pares de placas, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada par;*

**CONSIDERANDO** *a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto à empresa;*

**CONSIDERANDO** *o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018;*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** *Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pela empresa Autoplacas Indústria e Comércio de Placas Ltda, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.*

**Art. 2º.** *Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

---

**Presidente:** MAYCON EDUARDO FLOSINO, agente administrativo.

**Membro:** TATIANE APARECIDA MARCHIORI, agente administrativo.

**Membro:** MIKAELY ALVES MOREIRA, agente administrativo.

**Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **20 de agosto de 2020, 77º** da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**